

PREFEITURA
MUNICIPAL



LEI Nº 51/2007

Dep. Irapuan Pinheiro, 11 de maio de 2007.

Dispõe sobre o reajuste da tarifa de abastecimento d'água, na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO aprovou** e o **PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar – para o âmbito **RESIDENCIAL** – em **23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento)** a **Tarifa de Abastecimento D'Água**, e, para o âmbito **COMERCIAL, PÚBLICA E INDUSTRIAL** em **15,4% (quinze vírgula quatro por cento)**, taxa esta administrada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, aos onze dias do mês de maio de 2007.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal